



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **CONVOCA**, NUBIA RIBEIRO DE ARAUJO, CPF 0xx.xxx.x71-35, portadora da cédula de identidade RG: 53.xxx.xxx-0, aprovada em 40º lugar no referido concurso público nº. 01/2017, para a função de provimento **TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**; Em conformidade com o Art. 4º, § 2º¹ da Lei Complementar Municipal nº. 267/2013 e posteriores alterações, havendo interesse, se apresente ao Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, munida dos documentos pessoais, CTPS e cópia autenticada do Registro no COREN, sob pena de desclassificação automática para preenchimento de cargo temporário, **NÃO** afetando sua posição na classificação para futura efetivação, nos termos do § 3º² do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 267/2013 e posteriores alterações.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço www.pilardosul.sp.gov.br, visando atender ao restrito interesse público.

Pilar do Sul, 21 de outubro de 2021.

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
RG: 30.719.702-5
Secretária de Administrativo e R.H.

¹ § 2º – Nos casos de contratação temporária, havendo concurso público vigente, serão admitidos aqueles que foram aprovados no certame, respeitada a ordem classificatória;

² § 3º – Ao contratado nos termos do parágrafo anterior, será assegurado, ao término do prazo contratual, o retorno na mesma posição em que ocupava na lista classificatória do concurso;